OFÍCIO N. .....

LEI Nº 1.157 DE 19 DE ABRIL DE 1972

Que altera o Programa de Aplicação do Município.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aprovada a alteração feita pelo Poder Executivo parte do Programa de Aplicação para o exercício de 1972, passando a ser:- Serviços Urbanos - Serviços Água - Despesas de Capital - Investimentos - Cr$-60.000,00 - Serviços Urbanos-Serviços de Água - Despesas Correntes - Despesas de Custeio -Pessoal - Cr$-30.000,00.

ARTIGO 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 19 de Abril de 1972.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada pro Edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:-
Laranjal Paulista, 19/Abril/1972.:-:-

Darcy Rodrigues Alves
Secretario

Registrada a Fls. 196 do livro de registro de Leis nº 8.:-:-:-:-:-:-:-:-:-
Laranjal Pta.19/4/1972.-

Benjamim Esposito-Escriturario da Secretaria.:-:-